

## LEI N.º 6.804, DE 10 DE JUNHO DE 2013

“Dá denominação a uma estrada nesta cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Estrada “CLAUDETE STADULNI GAIESKI”, o trecho que inicia no entroncamento da Estrada de Furnas, passando pelo Salão Comunitário de Furnas, com uma extensão de aproximadamente 484,28 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Revoga-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 6.736, de 29 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração